

da Academia Militar, se inclua também a 44.<sup>a</sup> (Balística), o que não se verificou naquele diploma;

Usando da faculdade conferida pela 1.<sup>a</sup> parte do n.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> do artigo 109.<sup>o</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. As alíneas *e*) do artigo 3.<sup>o</sup> e *c*) do artigo 14.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 46 248, de 19 de Março de 1965, passam a ter, respectivamente, a seguinte redacção:

Art. 3.<sup>o</sup> . . . . .

*e*) Estar legalmente habilitado com o curso de Engenharia Mecânica, Química ou Elektrotécnica.

Art. 14.<sup>o</sup> . . . . .

*c*) Engenharia Química:

Cadeiras anuais: 11.<sup>a</sup>, 24.<sup>a</sup>, 34.<sup>a</sup>, 44.<sup>a</sup> e Agressivos Químicos.

Cadeiras semestrais: 42.<sup>a</sup>

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1965.—  
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Para o n.<sup>o</sup> 10) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alínea 2<sup>a</sup>) «Subsídio para obras sociais e culturais em benefício de comunidades portuguesas no estrangeiro, designadamente comunidades goenses na África e na Ásia» . . . . . + 100 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 30 do referido mês de Julho, a confirmação de S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Agosto de 1965. — Pelo Chefe da Repartição, *Rui do Carmo Caeiro*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 27 de Julho do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.<sup>o</sup> do artigo 17.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

#### CAPÍTULO 3.<sup>o</sup>

##### Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

###### Serviços externos da Direcção-Geral

Artigo 24.<sup>o</sup> «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.<sup>o</sup> 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Alínea 2. «Representação» . . . . . — 220 000\$00

Para o n.<sup>o</sup> 4) «Pessoal assalariado» . . . . . + 220 000\$00

#### CAPÍTULO 4.<sup>o</sup>

##### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

###### Serviços externos da Direcção-Geral

Artigo 38.<sup>o</sup> «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.<sup>o</sup> 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Alínea 2) «Residência» . . . . . — 710 000\$00

Para o n.<sup>o</sup> 3) «Pessoal assalariado» . . . . . + 710 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 46 091, de 22 de Dezembro de 1964, estas alterações mereceram, por despacho de 30 do mesmo mês, a confirmação de S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Agosto de 1965. — Pelo Chefe da Repartição, *Rui do Carmo Caeiro*.

Artigo 12.<sup>o</sup> «Outros encargos»:

Do n.<sup>o</sup> 11) «Despesas com a representação de Portugal junto da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciências e Cultura (U. N. E. S. C. O.)» . . . . . — 100 000\$00

#### CAPÍTULO 2.<sup>o</sup>

##### Secretaria-Geral

Artigo 12.<sup>o</sup> «Outros encargos»:

Do n.<sup>o</sup> 11) «Despesas com a representação de Portugal junto da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciências e Cultura (U. N. E. S. C. O.)» . . . . . — 100 000\$00